



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Município, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 699.164,10 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	P 185/60 R 15	UN	30	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 19.470,00				
2	P 185/65 R 15	UN	10	R\$ 703,40	R\$ 7.034,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.034,00				
3	P 195/65 R 15	UN	28	R\$ 735,70	R\$ 20.599,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 20.599,60				
4	P 195/55 R 16	UN	10	R\$ 773,00	R\$ 7.730,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 7.730,00				
5	P 175/65 R 14	UN	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 4.280,00				
6	P 205/60 R 16 92 H	UN	9	R\$ 821,00	R\$ 7.389,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 7.389,00				
7	P 175/70 R 14	UN	28	R\$ 599,70	R\$ 16.791,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 28,00 Valor Total R\$ 16.791,60				
8	P 175/70 R 13	UN	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 10.800,00				
9	P 215/65 R 16	UN	26	R\$ 814,00	R\$ 21.164,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 26,00 Valor Total R\$ 21.164,00				
10	P 225/65 R 16C	UN	30	R\$ 1.475,40	R\$ 44.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



	SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 44.262,00				
11	P 205/75 R 16 C QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 10.280,00	UN	8	R\$ 1.285,00	R\$ 10.280,00
12	P 225/70 R 17 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 8.241,45	UN	5	R\$ 1.648,29	R\$ 8.241,45
13	P 900 X 20 BORRACHUDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 48.700,00	UN	20	R\$ 2.435,00	R\$ 48.700,00
14	P 1000 X 20 BORRACHUDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 14,00 Valor Total R\$ 40.101,60	UN	14	R\$ 2.864,40	R\$ 40.101,60
15	P 275/80 R 22.5 BORRACHUDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 62.520,00	UN	20	R\$ 3.126,00	R\$ 62.520,00
16	P 215/75 R 17.5 BORRACHUDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 100.104,48	UN	48	R\$ 2.085,51	R\$ 100.104,48
17	P 215/75 R 17.5 DIRECIONAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 33.140,00	UN	20	R\$ 1.657,00	R\$ 33.140,00
18	P 7.5 X 16 10 LONAS BORRACHUDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 22,00 Valor Total R\$ 31.292,80	UN	22	R\$ 1.422,40	R\$ 31.292,80
19	P 12.5/80 14 LONAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 7.152,00	UN	2	R\$ 3.576,00	R\$ 7.152,00
20	P 19.5L 24 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 15.233,40	UN	2	R\$ 7.616,70	R\$ 15.233,40
21	P 18.4 - 30 12 LONAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 46.725,60	UN	4	R\$ 11.681,40	R\$ 46.725,60
22	P 12.4 - 24 12 LONAS TT QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 18.166,80	UN	4	R\$ 4.541,70	R\$ 18.166,80
23	Lt 285/75 r16 126 1230 M QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 9,00 Valor Total R\$ 15.641,37	UN	9	R\$ 1.737,93	R\$ 15.641,37
24	Pneu SCG - 2ª / G-2 Pneu 14.00 - 24 TG Radial c/ pito QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 35.996,40	UN	6	R\$ 5.999,40	R\$ 35.996,40
25	P 17,5 X 25 L3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 41.476,00	UN	4	R\$ 10.369,00	R\$ 41.476,00
26	P 6.00 - 16 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 9.800,00	UN	8	R\$ 1.225,00	R\$ 9.800,00
27	COLETE 20 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.734,00	UN	20	R\$ 136,70	R\$ 2.734,00
28	COLETE 16 LARGO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.080,00	UN	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
29	CAMARA DE AR 16	UN	20	R\$ 129,70	R\$ 2.594,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.594,00					
30	CAMARA DE AR 20	UN	20	R\$ 217,00	R\$ 4.340,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 4.340,00				
31	CAMARA DE AR 17,5	UN	10	R\$ 332,40	R\$ 3.324,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA DE TRANSPORTE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.324,00				
Valor Total					R\$ 699.164,10

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Solidão enfrenta um problema crítico relacionado à falta de pneus e acessórios essenciais para a operação contínua de sua frota municipal. Esta situação compromete a capacidade de manutenção e operação dos veículos utilizados em serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, patrulhamento urbano e atendimento de emergência. A ausência desses itens pode resultar em paralisações inesperadas, afetando diretamente a prestação de serviços à população.
- 3.2. Os principais envolvidos incluem as secretarias municipais responsáveis pela gestão da frota, motoristas e operadores de veículos, além da própria população que depende dos serviços prestados. A percepção do problema por esses atores é de urgência, dado que a indisponibilidade de veículos impacta diretamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. A falta de pneus e acessórios adequados pode levar a um aumento nos custos de manutenção e a riscos de segurança, tanto para os operadores quanto para os cidadãos.
- 3.3. Resolver este problema é de interesse público, pois garante a continuidade e a eficiência dos serviços municipais, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Espera-se que a solução deste problema resulte em uma redução no tempo de inatividade dos veículos, maior eficiência operacional e melhor atendimento às necessidades da comunidade. Além disso, a aquisição adequada de pneus e acessórios pode resultar em economia de custos a longo prazo, evitando gastos excessivos com reparos de emergência e prolongando a vida útil da frota municipal.
- 3.4. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A solução para a falta de manutenção adequada da frota de veículos e máquinas operacionais da Prefeitura Municipal de Solidão é fundamental para garantir a eficiência dos serviços públicos. Para atender a essa demanda, os requisitos a seguir foram elaborados com o objetivo de definir de forma clara e objetiva as especificações que a contratação deve contemplar, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa. Requisitos:
 - 6.1.1. O fornecimento deverá contemplar **pneus novos, sem uso, sem qualquer tipo de recapagem ou remoldagem**, adequados às respectivas categorias, modelos e aplicações



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



- dos veículos e máquinas integrantes da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.1.2. Os pneus deverão ser de **marcas reconhecidas no mercado**, apresentar qualidade compatível com a aplicação prevista e atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item.
- 6.1.3. Todos os pneus deverão possuir **certificação e registro junto ao INMETRO**, quando exigíveis para o produto, bem como atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo os requisitos mínimos de qualidade e segurança.
- 6.1.4. Os pneus deverão possuir certificação e registro junto ao INMETRO, quando exigíveis para o produto, bem como apresentar classificação de eficiência energética referente ao consumo de combustível de, no mínimo, nível "D", e classificação de aderência em pista molhada de, no mínimo, nível "D", conforme a regulamentação de etiquetagem vigente do INMETRO para a respectiva categoria de pneu.
- 6.1.4.1. Excepcionalmente, poderá ser aceito pneu que não atenda às classificações mínimas previstas no item anterior, ou cuja categoria não possua classificação correspondente, desde que fique comprovada a inexistência de produto compatível com as especificações exigidas para a medida ou aplicação pretendida, sendo a oferta **previamente analisada e expressamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transporte**, mediante justificativa técnica, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de qualidade, segurança e certificação previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.5. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data de entrega dos produtos, abrangendo, quando aplicável, a substituição dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 6.1.6. Os pneus fornecidos deverão possuir **data de fabricação não superior a 12 (doze) meses**, contados retroativamente da data efetiva de entrega do produto à Administração.
- 6.1.7. **A exigência relativa ao limite máximo de 12 (doze) meses da data de fabricação constitui requisito de execução contratual e de aceitação dos produtos, não configurando requisito de habilitação, qualificação técnica ou condição para participação na licitação.** A verificação será realizada no momento da entrega dos pneus, mediante conferência da identificação de fabricação existente no próprio produto ou documentação idônea.
- 6.1.8. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade dos pneus especificados**, comprometendo-se a realizar as entregas nos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a evitar a paralisação ou comprometimento das atividades da frota municipal.
- 6.1.9. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da emissão da respectiva ordem de fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 6.1.10. Os pneus deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, sendo responsabilidade da contratada substituir os produtos que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda efetivamente à necessidade de manutenção da frota, garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também a economicidade e a transparência na utilização dos



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



recursos

públicos

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os arts. 44 a 49, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando legalmente aplicável, aos Microempreendedores Individuais – MEI e demais empresas equiparadas, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

11.1.1. Os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções estabelecidas na legislação;

11.1.2. Em relação ao(s) item(ns) cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada a ampla participação, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

11.1.3. Será observado o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) item(ns) de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício;

11.1.4. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se, na modalidade pregão, o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme dispõe o § 2º do art. 44 da referida Lei Complementar.

11.1.5. Deverá ser assegurada **EXCLUSIVIDADE** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

11.1.6. De acordo com o Decreto nº 013/2025, consideram-se regionais todas as cidades localizadas na microrregião do Sertão do Pajeú do Estado de Pernambuco, quais sejam:



Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.

11.1.7. Dessa forma, ao adotar a regionalização como critério de priorização — especialmente em certames com impacto direto na comunidade — o ente público não apenas cumpre a legislação vigente, como também atua de forma estratégica no fortalecimento da economia local.

11.1.7.1. A adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional mostra-se plenamente justificada diante da natureza do objeto licitado, pois trata-se de contratação de caráter técnico continuado, cuja adequada execução demanda acompanhamento permanente, suporte ágil e comunicação eficiente entre a Administração Pública e a empresa contratada.

11.1.7.2. Nesse contexto, a priorização de empresas sediadas no âmbito regional contribui diretamente para a maior eficiência da execução contratual, possibilitando respostas mais céleres às demandas administrativas, atendimento técnico mais próximo e redução do tempo de resolução de eventuais falhas operacionais nos sistemas utilizados pelo órgão público.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.4.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de pneus automotivos;
- 15.4.1.2. Declaração de que dispõe ou terá disponibilidade de estrutura adequada para o fornecimento dos produtos, garantindo a entrega nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.4.1.3. Declaração de que os pneus a serem fornecidos são **novos, de primeiro uso**, não reconicionados, não recapados e não remoldados, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes;
- 15.4.1.4. Comprovação de que os produtos ofertados atendem às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, bem como às regulamentações do **INMETRO**, devendo os pneus possuir certificação obrigatória e selo de conformidade;
- 15.4.1.5. Apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo especificações que permitam a verificação da conformidade com o objeto licitado;
- 15.4.1.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 15.4.1.7. Compromisso de que realizará a entrega dos pneus de acordo com as especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte.
 - 15.4.1.7.1. Parágrafo único. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. A empresa deve garantir a disponibilidade de pneus originais ou equivalentes, com prazo máximo de entrega de 48 horas
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Solidão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Solidão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0029.2212 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0032.2033 - MANUTENÇÃO PROGRAMA IGDBF - CADASTRO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0039.2218 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO IGD/SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0021.2032 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0013.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRIANÇA FELIZ)



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0031.2030 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0038.2214 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (PSE - ALTA COMPLEXIDADE)
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0039.2090 - MANUTENÇÃO PROGRAMA APOIO ATIVIDADE NA ESCOLA - BPC
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0037.2037 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PROCAD/SUAS
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0031.2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS (PISO BÁSICO FIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL)
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0031.2211 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0033.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.245.0034.2203 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO: 2079-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO: 2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO: 2049-ASSISTÊNCIA, INCLUSIVE TÉCNICA A ASSOCIAÇÕES E PRODUTORES RURAIS
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2010 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
CLASSIFICAÇÃO: 2044-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2026-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 2018-MANUTENÇÃO UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2005 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 2020-MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
NATUREZA DA DESPESA: 33900000 -APLICAÇÕES DIRETAS
UNIDADE: 2005 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



CLASSIFICAÇÃO: 2022-MANUTENÇÃO UNIDADE ESCOLARES - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

UNIDADE: 2005 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 2099-MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 33900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

UNIDADE: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 2050-MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COORDENAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.00 - Aplicações Diretas

UNIDADE: 22001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 2057-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.00.00 - Aplicações Diretas

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Solidão - PE, 6 de Agosto de 2026

ROGERIO DA SILVA BARROS
Secretário de Transportes



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 329c4baf-9d76-4341-b1fd-54c5c9b81d83

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

ROGERIO DA SILVA BARROS

CPF: 020.XXX.XXX-13

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 25/08/2026 13:28:44 (GMT-03:00)